



**PREFEITURA DE
QUITERIANÓPOLIS**

Cela vez melhor!

SECRETARIA DE CULTURA



**SECRETARIA DE
CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021-CULT

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-CULT

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA DE CULTURA

OBJETO: SELECIONAR E APOIAR FINANCEIRAMENTE PROJETOS DE CURTA DURAÇÃO, REALIZADO POR ARTISTAS LOCAIS, COLETIVOS E TRABALHADORES DA CULTURA, DISTRIBUÍDOS NAS LINGUAGENS DE TEATRO, DANÇA, MÚSICA, ARTESANATO, CULTURA POPULAR (REISADOS E CAPOEIRA), HUMOR E REPENTISTAS, NOS TERMOS DESTE EDITAL (RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, ALTERADO PELA LEI FEDERAL nº 14.150/2021 - LEI ALDIR BLANC.

DATA DO INÍCIO DA CHAMADA PÚBLICA: 29 de outubro de 2021

DATA FINAL DA CHAMADA PÚBLICA: 16 de novembro de 2021

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08h às 14h



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-CULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021-CULT

ORIGEM DA CHAMADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE QUITERIANÓPOLIS-CEARÁ
ESPÉCIE	CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO Nº	001/2021-CULT
OBJETO:	SELECIONAR E APOIAR FINANCEIRAMENTE PROJETOS DE CURTA DURAÇÃO, REALIZADO POR ARTISTAS LOCAIS, COLETIVOS E TRABALHADORES DA CULTURA, DISTRIBUÍDOS NAS LINGUAGENS DE TEATRO, DANÇA, MÚSICA, ARTESANATO, CULTURA POPULAR (REISADOS E CAPOEIRA), HUMOR E REPENTISTAS, NOS TERMOS DESTES EDITAIS (RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, ALTERADO PELA LEI FEDERAL Nº 14.150/2021 - LEI ALDIR BLANC
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 29 DE OUTUBRO A 16 DE NOVEMBRO DE 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CE, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, visando à realização de ações emergenciais ao setor cultural em sede da Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e do Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, bem como concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital, nos termos dos artigos 23, V, 37 e 215 da Constituição Federal, do artigo 184 caput e §1º da Lei Orgânica do Município de Quiterianópolis - CE. Este procedimento é autorizado pelo artigo nº116 da Lei 8.666/93, no que couber.

1. PRELIMINARMENTE:

1.1. As inscrições ocorrerão de forma presencial, no prédio sede da Secretaria de Cultura de Quiterianópolis - CE, situada a Rua das Acácias, S/N, Bairro: Colinas, Quiterianópolis - CE.

1.2. O Edital estará disponível gratuitamente junto a Secretaria de Cultura e ainda nos sites www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.Quiterianópolis.ce.gov.br, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

1.3. Este Edital contemplará os artistas do Município, com uma linguagem voltada para ações culturais, como: o teatro - com propostas de peças teatrais utilizando a temática natalina, grupos populares (reisado, repentistas e capoeira), músicos,



grupos de coral, artesãos (na construção de símbolos do natal) e humoristas do município.

1.4. Este Edital se fundamenta, especialmente no inciso III, do artigo 2º da Lei Federal de nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), no Decreto Federal nº 10.751/2021 e lei orgânica municipal art.184 e as suas alterações.

1.4.1 As ações emergenciais serão realizadas, em caráter excepcional, por meio de procedimentos que adotarão rito e forma simplificados, sendo regidos por disciplina a ser definida no respectivo Edital expedido pela SECRETARIA DE CULTURA, observados os princípios constitucionais, sendo que o edital regulamentará o procedimento de Inscrição, que deverá ser na sede da Secretaria de Cultura do município, obedecendo as determinações das regras de saúde, os critérios de participação, as comissões de análise específicas, os recursos administrativos e os respectivos prazos, as prestações de contas e as demais disposições necessárias.

2. OBJETO:

2.1 CONSTITUI OBJETO DESTA CHAMADA PÚBLICA A SELEÇÃO E APOIO FINANCEIRO PARA PROJETOS DE CURTA DURAÇÃO, REALIZADOS POR ARTISTAS, COLETIVOS E TRABALHADORES DA CULTURA, DISTRIBUIDOS NAS LINGUAGENS DE TEATRO, APRESENTAÇÃO MUSICAL (MÚSICOS E CORAL), ARTESANATO, DANÇAS E CULTURA POPULAR, HUMOR E REPENTISTAS NOS TERMOS DESTA EDITAL (RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.150/2021 (LEI ALDIR BLANC)).

2.2. Serão contemplados **13 (treze) projetos no geral**, assim distribuídos: 03 (três) peças teatrais, 01 (um) grupo de dança, 01 (um) de artesanato, 04 (quatro) projetos de apresentações musicais, 01 (um) grupo de coral, 02 (dois) grupos de cultura popular (humoristas e repentistas) e 01(um) grupo de capoeira, com um apoio financeiro total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), assim distribuídos:

2.2.1. R\$ 9.000,00 (nove mil) para as peças teatrais, sendo R\$ 3.000,00, (três mil reais) para cada projeto selecionado;

2.2.2. R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o grupo de dança selecionado;

2.2.3. R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o grupo de artesanato selecionado;

2.2.4. R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para os grupos musicais, sendo R\$ 5.000,00 para cada projeto musical selecionado;

2.2.4.1 R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o grupo do coral musical selecionado;

2.2.5. R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o grupo de reisado selecionado;

2.2.6. R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o grupo de repentistas selecionado;

2.2.7. R\$ 3.000,00 do grupo de capoeira selecionado;

2.3 Dos projetos apresentados será garantido a seleção de 03 (três) peças teatrais, 01 (um) grupo de dança, 01 (um) grupo de artesã(o)s, 04 (quatro) grupos musicais, 01 grupo de coral (crianças ou idosos), 01 (um) grupo de reisado, 01 (um) grupo de capoeira, e 01 (um) grupo de repentistas, que corresponde apoio financeiro a 13 (treze) projetos, desde que sejam classificados.

2.4 Nos termos do § 6º do artigo 11. Do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser remanejados recursos entre os Editais da Lei Aldir Blanc, visando contemplar os proponentes classificáveis, com maior pontuação dentre as categorias dos Editais, observando a disponibilidade orçamentaria.

2.4 Nos termos do § 6º do artigo 11. Do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser remanejados recursos entre os Editais da Lei Aldir Blanc, visando contemplar os proponentes classificáveis, com maior pontuação dentre as categorias dos Editais, observando a disponibilidade orçamentaria.

3. CONDIÇÕES OBJETIVAS E PARTICIPAÇÃO

3.1. Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto seja pessoa física (PF), seja Pessoa Jurídica (PJ);

3.2. Estarão aptos a participar do processo de seleção, de que trata este Edital, as proponentes pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos:

3.2.1 Pessoa Física com 18 (dezoito) anos e, maiores com capacidade civil plena, na forma da lei, que possua atividade no campo da cultura e das artes de Quiterianópolis, comprovadas através de fotos, vídeos demonstrativos, folders, portfólios, depoimentos e declarações da população dando conhecimento das ações realizadas no município, com experiência mínima de 02 (dois) anos.

3.2.2. Pessoa Jurídica: com sede, foro e atuação no Município de Quiterianópolis, em cujos atos constitutivos a previsão de realização de atividades culturais ou ligadas ao setor cultural, com no mínimo de 02 (dois) anos de atividades comprovadas.

3.3. O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfólio a ser anexado na conta virtual da secretaria da Cultura e no mapa cultural do Município de Quiterianópolis, construído para essa finalidade, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, juntamente com fotos, matérias de jornais, cartazes, folders, certificado, títulos, links de plataformas de vídeos, etc., que comprovam as atividades descritas.

3.4. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada a última proposta protocolada na Secretaria da Cultura de Quiterianópolis.

3.5. Quando o interessado se fizer representar nesta Chamada Pública, através de procurador, deverá juntar **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, acompanhada da cópia do documento de identidade ou **PÚBLICA**, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por um representante legal do Proponente interessado. Não podendo um representante legal ou um procurador representar mais de um grupo / coletivo.

3.6. É vedada a participação neste Edital de:

3.6.1. Servidores públicos, prestadores de serviços das Organizações Sociais que possuam contrato de gestão com a Prefeitura de Quiterianópolis, terceirizados ou pessoa física que exerça qualquer atividade remunerada na Prefeitura de Quiterianópolis, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

3.6.2. Proponentes que estejam inadimplentes com o Município de Quiterianópolis, Estado do Ceará e União no momento da assinatura do termo;

3.6.3. Membros da Comissão Julgadora, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

3.6.4. Proponentes com impedimento junto aos cadastros federais;

4. INSCRIÇÃO DIRETAMENTE NA SECRETARIA DE CULTURA DE QUITERIANÓPOLIS.

4.1. As inscrições estarão disponíveis no período de 29 de outubro de 2021 a 16 de novembro de 2021. As inscrições ocorrerão exclusivamente na Secretaria da Cultura do Município de Quiterianópolis - CE.

4.1.1. Serão consideradas válidas somente as submissões finalizadas, por meio da entrega da proposta na Secretaria de Cultura, até o horário e data limite estipulada neste Edital;

4.1.2. A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como na observância do regulamento administrativo e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

4.2. Os proponentes devem preencher ficha de inscrição junto a Secretaria da Cultura de Quiterianópolis, com preenchimento de formulário de forma completa.

4.2.1. Para efeito de inscrição nesta Chamada Pública, os proponentes deverão ter realizados trabalhos de conhecimento público, com ações culturais apresentadas em diferentes locais do Município de Quiterianópolis - CE.

4.2.2. Para efeito de inscrição neste Edital, os proponentes devem apresentar proposta juntamente com folders, álbum fotográfico, links para plataformas de vídeo, declarações da população, entre outros, que o(a) preponente(a) considere relevantes para comprovar as atividades descritas na inscrição.

4.3. As dúvidas técnicas relacionadas ao Edital serão sanadas presencialmente na Secretaria da Cultura, através das rádios locais, e, por contas de Whatsapp (88) 99718-5481, esclarecimentos na conta da Secretaria de Cultura no Instagram e Facebook e ainda podem ser enviadas pelo e-mail: secretariacultura726@gmail.com;

4.4. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

4.4.1. Preencher o formulário de inscrição na Sede da Secretaria de Cultura de Quiterianópolis, localizada na Rua das Acácias, S/N, Bairro: Colinas, Quiterianópolis - CE, onde deve ser apresentada dentro de um envelope ou pasta a proposta artística, contendo necessariamente: apresentação do projeto, objetivos, justificativa, público alvo, ficha técnica, plano de divulgação, e local da apresentação do projeto; apresentação da contrapartida e planilha de custo;

4.4.1.1. A proposta artística deve ser a realização de uma ação cultural, podendo ser apresentação nas linguagens de teatro (peças teatrais), música (apresentação de grupos musicais, coral, flautistas, etc.), artesanato, (projeto demonstrando os símbolos a serem construído) dança, cultura popular (reisado, capoeira e repentistas), e humor.

4.4.2. A planilha de custos deve apresentar rubricas claras e objetivas com itens que expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens relacionados com o projeto de curta duração, com realização em formato presencial definido de acordo com a legislação vigente sobre o COVID-19, conforme modelo no anexo I;

4.4.2.1. Os custos listados deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado.

4.4.2.2. É vedada a aplicação de recursos:

- a) Em construção ou conservação de bens imóveis;
- b) Despesas de capital (aquisição de equipamentos e etc.)
- c) Projetos cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares;
- d) Projetos que beneficiem exclusivamente seus preponentes, seus sócios ou titulares;
- e) Custo administrativo não condizentes com a natureza da proposta cultural;
- f) Com itens que condizem com o objeto proposto.



4.4.2.3. Sendo pessoa jurídica não optante do Simples Nacional ou Super Simples e havendo contratação de pessoa física, poderá ser incluído valor de contribuição previdenciária patronal (INSS), acompanhado de memória de cálculo em campo em campo específico.

4.4.2.3.1. Esta orientação não se aplica à pessoa física que contrate prestadores de serviços também pessoa física.

4.4.3. Os formatos comunicacionais deverão ser acessíveis no que for possível;

4.4.4. É vedada a substituição do realizador, exceto nos casos previstos em lei.

4.4.5. Os valores relativos a cachês deverão ser compatíveis com o valor de mercado.

4.5. CONTRAPARTIDA

4.5.1. Os beneficiados deverão participar a título de contrapartida com exposições e apresentações culturais no **"NATAL DE LUZES DE 2021 DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS-CEARÁ"** nos termos que dispõe a **LEI ALDIR BLANC**.

4.5.1.1. A contrapartida será a realização do produto (exposição dos objetos confeccionados pelos artesãos e artesãs, apresentação de peças teatrais, danças, músicas, grupos populares, reisado, capoeira, repentistas e humor), resultante do projeto aprovado pela **SECRETARIA DE CULTURA** no **"NATAL DE LUZES, com observância da LAB)**.

4.5.1.2. As apresentações serão no mês de dezembro, a serem definidos as datas das apresentações, horário e local para realização da contrapartida que será ajustada com a **SECRETARIA DE CULTURA**, após a divulgação do resultado final deste Edital, podendo ser realizada em formato presencial ou virtual.

4.5.1.2.1. A contrapartida deverá ser registrada e comprovada por vídeo e fotos.

4.6. O proponente deve declarar, ao final do procedimento de inscrição, que não se enquadra em nenhuma das vedações discriminadas no item 3.6 deste Edital, sob pena de sumária desclassificação e das demais medidas legais cabíveis.

4.7. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

4.7.1. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Coordenação de Comunicação da **SECRETARIA DE CULTURA**.

4.7.1.1. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas para aprovação da Assessoria de Comunicação da SECRETARIA DE CULTURA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis das realizações, por meio do E mail: secretariacultura726@gmail.com.

4.7.1.2. Deverão ser incluídas na divulgação os seguintes dizeres: "PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 E SUAS ALTERAÇÕES - LEI ALDIR BLANC- POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE QUITERIANÓPOLIS".

4.7.2. O fomento também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas a imprensa de rádio, jornal, TV, internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

4.8 RESPONSABILIDADES GERAIS:

4.8.1. A SECRETARIA DE CULTURA NÃO se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização dos eventos ou atividades que tratam este Edital.

4.8.2. Os projetos devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania, e legislação urbana vigente não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.

4.8.3. Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.

5. JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Documentos da PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia de documento de identificação oficial com foto;
- b) Comprovante de endereço residencial atualizado emitido no máximo, em 180 (cento e oitenta) dias.

Nota 1: O Comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente.**

NOTA 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionado a serviços bancários.





c) Em caso de proponente representando grupo ou coletivo, Carta Coletiva de Anuência para Pessoa Física (Anexo III) indicando o proponente do projeto como representante do respectivo grupo ou coletivo, assinada pelos integrantes.

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida pelo setor de tributos, localizado na Rua: José Cordeiro - Centro de Quiterianópolis - CE. Telefone: (88) 999180029, falar com o Murilo).

e) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (**ANEXO V**).

f) Comprovante de conta corrente ou poupança ativa, **que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do fomento, podendo ser no Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica, ou de outro banco cadastrado no BANCO CENTRAL, EM NOME DO PROPONENTE.**

NOTA IMPORTANTE: Poderá ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o número e agência da conta a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura da conta, cartão de débito/crédito ou cheque.

5.2. Documentos da PESSOA JURIDICA:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse atual diretoria ou Certificado Microempreendedor Individual (CMEI):

ATENÇÃO: "M.E.I." Os documentos e certidões do subitem 5.1 devem ser emitidos sobre a sua documentação de pessoa jurídica (CNPJ).

b) comprovante de situação cadastral ativa, junto a Receita Federal (CNPJ) https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

Nota Importante: Atenção "M.E.I." deve ser emitido este documento relativo ao seu cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ.

c) Carta de Representação para Pessoa Jurídica (**ANEXOIV**) indicando o proponente do projeto como representante do respectivo grupo ou coletivo, assinada pelos integrantes.

d) comprovante de endereço atualizado de pessoa jurídica emitido nos últimos 180 (cento e oitenta dias), com sede no Município de Quiterianópolis - CE.

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida pelo setor de tributos, localizado na Rua: José Cordeiro - Centro de Quiterianópolis - CE. Telefone: (88) 999180029, falar com o Murilo).

f) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (**ANEXO V**);

g) Comprovante de conta corrente ou poupança ativa, **que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do fomento, podendo ser no Banco**



**PREFEITURA DE
QUITERIANÓPOLIS**

Cada vez melhor!

SECRETARIA DE CULTURA



do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica, ou de outro banco cadastrado no **BANCO CENTRAL, EM NOME DO PROPONENTE.**

Nota Importante: Poderá ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o número e agência da conta a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cartão de débito/crédito ou cheque.

5.2.1. A carta de anuência (5.4.1, ..."c") será dispensada quando o nome da empresarial ou fantasia, nome da associação, razão social representarem de forma clara a denominação do coletivo ou grupo representado.

5.2.2. Documento do representante legal da empresa/organização/instituição proponente /MEI:

ATENÇÃO: "MEI (Micro Empreendedor Individual)" devem ser apresentados os documentos da pessoa física.

- a) Cópia da cédula de Identidade civil do representante legal;
- b) Cópia do CPF do representante legal (caso não conste no documento de identidade);
- c) Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias com domicílio no Município de Quiterianópolis - CE;

Nota 1: O Comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente.**

NOTA 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionado a serviços bancários.

5.2.2.1. A(s) atividade(s) culturais do M.E.I. proponente deverá(ão) ser obrigatoriamente compatíveis com as ocupações ou atividades econômicas registradas no seu ato constitutivo (CMEI).

5.3. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS FORMULÁRIOS OU DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA, OU A APRESENTAÇÃO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NO PRESENTE EDITAL, IMPLICARÁ INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE.

6. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA E JURIDICA

6.1 O processo ocorrerá em etapa única, compreendendo a habilitação e a avaliação técnica de caráter eliminatório e classificatório.



6.1.1. As etapas do certame poderão ser suspensas e retomadas a qualquer tempo conforme necessário.

6.2. Finalizando o período de inscrição não será aceita a juntada posterior de qualquer outros documentos, que não os que foram entregues em envelopes ou pastas diretamente na Secretaria de Cultura do Município de Quiterianópolis - CE.

6.3. A comissão Julgadora analisará os documentos levando em conta os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Análise da proposta apresentada e a adequabilidade ao formato previsto no certame. (20 excelente, 15 bom, 10 regular, 5 ruim, 0 não se adéqua).	20
b) Proponentes situados dentro dos territórios de alta vulnerabilidade social, conforme índice de IDH de Quiterianópolis. I) Menor ou igual a 0,25 - muito baixo (15 pontos) II) Entre 0,26 e 0,35 - baixo (10 pontos) III) Entre 0,36 a 0,50 - médio -ou comunidades situadas em bairros de IDH alto ou muito alto- (07 pontos) IV) Entre 0,51 e 0,71- alto (04 pontos) V) Entre 0,72 a 1- muito alto (0 ponto) Nota: A comprovação relativa a comunidades situadas em bairros de IDH alto ou muito alto deverá ser realizado por comprovante de endereço e autodeclaração.	15
c) Promoção da cidadania e direitos humanos - Projeto contempla ações de promoção dos direitos humanos, gênero, acessibilidade, ações afirmativas, visibilidade de minorias, temas envolvidos com a promoção da cidadania de forma geral. (5 atende, 0 não atende)	5
TOTAL MÁXIMO	40

6.3.1. Os membros da Comissão Julgadora serão designados por meio de Portaria da **SECRETARIA DE CULTURA**.

6.4 O Quadro de Avaliação da Comissão de Seleção é aplicável a todas as linguagens descritas no item 2.1 deste Edital.



**PREFEITURA DE
QUITERIANÓPOLIS**

Cada vez melhor!

SECRETARIA DE CULTURA



**SECRETARIA DE
CULTURA**

6.5. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que obtiverem pontuação inferior a 25 (vinte e cinco) pontos.

6.6. De posse das avaliações da Comissão Julgadora, a **SECRETARIA DE CULTURA** elaborará relatório técnico contendo as pontuações e motivos de desclassificação técnica dos proponentes habilitados, inabilitados, classificados, desclassificados e classificáveis.

6.7. Em caso de empate, será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação no critério "b", em persistindo o empate será realizado o sorteio.

6.8. Nos casos em que não houver contemplados nas linhas de ação os recursos restantes serão remanejados dentre os classificáveis com maior pontuação dentre as outras linhas.

6.9. Todas as inscrições e seus respectivos documentos enviados serão anexados em um processo do sistema de protocolo em pastas arquivos para digitalização e futura transformação de um arquivo virtual).

6.10. O resultado da etapa única poderá ser proferido em publicação na conta de Instagram, Facebook, da **SECRETARIA DE CULTURA** e divulgado também nas rádios locais), procedendo com a abertura de recurso.

7. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1. Até 02 (dois) dias úteis anterior à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), por meio do e-mail: secretariacultura726@gmail.com, cabendo a Secretária Municipal da Cultura de Quiterianópolis, com apoio técnico da Comissão Julgadora decidir.

7.1.1. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos serão realizadas por e-mail, em respostas aos e-mails submetidos, e, também, via whatsapp (88) 99718-5481.

7.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

8.1. A lista dos **HABILITADOS E CLASSIFICADOS** será publicada no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis

www.Quiterianópolis.ce.gov.br e seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Ceará - APRECE.

8.2. Caberá recurso no período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, que deverá ser encaminhado ao e-mail: secretariacultura726@gmail.com, nas datas e horários previstos.

8.2.1. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos.

8.2.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após encerramento do a que se refere o subitem 8.2.

8.2.3. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste Edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão conhecidos (considerados como válidos).

8.3. O Resultado Final e a Homologação da seleção serão divulgados no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis www.Quiterianópolis.ce.gov.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará - APRECE, contendo os classificados e classificáveis.

8.4. Todas as publicações serão divulgadas no portal eletrônico da Prefeitura Municipal www.Quiterianópolis.ce.gov.br, e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Ceará - APRECE.

9 - RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 e suas alterações (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao Município de Quiterianópolis - CE, cujo recursos foram incorporados ao orçamento do Município, com a adequação a LOA municipal através de crédito suplementar, na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **06.00.13.392.1303.2.059** e ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00. Orçamento da Secretaria Cultura.

10. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO DO FMC E DO PAGAMENTO

10.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer ao local a ser definido pela **SECRETARIA DE CULTURA** para proceder a assinatura do Termo de Fomento do F.M.C (Fundo Municipal de Cultura) e cadastro para empenho no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da convocação por E-mail com divulgação nas rádios locais, e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio.

10.1.1. Poderá a **SECRETARIA DE CULTURA** estabelecer fluxo para recebimento dos Termos de Fomentos, observando o mesmo prazo da assinatura presencial.

10.2. Os proponentes deverão estar adimplentes junto ao Tesouro Nacional / Ministério de Fazenda, Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, Secretaria de Finanças de Quiterianópolis, Junto ao F.G.T.S e Justiça do Trabalho.

10.2.1 TODAS AS CERTIDÕES APRESENTADAS DEVEM ESTAR VÁLIDAS DA DATA DA ASSINATURA DO TERMO ATÉ A DATA DO PAGAMENTO.

10.2.2. Não serão aceitos documentos em substituição às Certidões Negativas de Débitos.

10.2.3 Somente será permitido a assinatura do termo em havendo a regularidade dos documentos supramencionados.

10.3. Em restando classificados desistentes ou impedidos, serão convocados classificáveis que terão 01 (um) dia útil, após a notificação, para entregar a documentação.

10.4. O valor será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

10.5. Fica facultado à **SECRETARIA DE CULTURA**, solicitar outros documentos necessários, os quais deverão ser apresentados dentro do prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da notificação, sob pena da perda do direito ao fomento.

10.6. Após assinado o termo, as alterações no plano de trabalho somente serão aceitas a título excepcional, devendo ser aprovadas previamente pela **SECRETARIA DE CULTURA**. Não serão aceitas alterações relativas ao objeto, à inclusão ou exclusão de rubricas no projeto ou sem justificativas que evidencie excepcionalidade.

10.7. Não serão aceitas contas correntes inativas ou em nome de terceiros.

11. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

11.1. A execução dos projetos será acompanhada pela **SECRETARIA DE CULTURA**.

11.2. Os selecionados convocados por este Edital deverão dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes deste Edital.

11.3. Caso seja necessária a alteração de data e ou horário no calendário apresentado no projeto selecionado, o representante legal deverá encaminhar



**PREFEITURA DE
QUITERIANÓPOLIS**

Cada vez melhor!

SECRETARIA DE CULTURA



solicitação de alteração por e-mail à **SECRETARIA DE CULTURA** para análise e deliberação.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12.1 O selecionado que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo do Fomento, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

12.1.1. Ofício de encaminhamento da prestação de contas.

12.1.2. Relatório de cumprimento do objeto, vide modelo (ANEXO VI) das atividades fomentadas no período de execução do Termo de Fomento do F.M.C. Este relatório deverá conter datas e locais (links, se for o caso) das apresentações, material de divulgação em que constem os créditos exigidos neste edital, fotografias, folders, impressos e mídias digitais (se houver).

12.1.3. Relação de Pagamentos conforme modelo (ANEXO VII), acompanhado dos comprovantes de pagamento, recibos e cupons/notas fiscais.

12.1.4. Cotação prévia de preços, com obtenção de no mínimo 3 (três) propostas válidas para aquisição de materiais e serviços contendo a descrição dos itens, conforme plano de trabalho.

12.1.4.1 Também poderão ser utilizados para fins de cotação de preço as seguintes cotações de sites de empresas virtuais, tabelas públicas de referência e Atas de Registros de Preço ou cadastro de preços públicos.

12.1.5. Extrato da conta bancária.

12.1.6. Recolhimento do saldo (se houver).

12.2. A documentação referente à comprovação das despesas deverão ser emitidas dentro da vigência do Termo de Fomento do F.M.C. e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

12.3. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais pelo índice adotado pelo Município para atualização de seus tributos, nos seguintes casos:

12.3.1. Inexecução do objeto;

12.3.2. Falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela **SECRETARIA DE CULTURA**;

12.3.3. Utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;

12.3.4. Descumprimento de qualquer item deste Edital;

12.3.5. Rescisão do Termo de Fomento do F.M.C.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada a **SECRETARIA DE CULTURA**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da inscrição.

14.2. A **SECRETARIA DE CULTURA** não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos proponentes. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes inscritos neste Edital.

14.3. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

14.4. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação nas rádios locais, site da prefeitura municipal e no Diário Oficial do Município.

14.5. A premiação poderá ser suspensa ou cancelada em razão de determinação do Ministério do Turismo em observância à Lei Aldir Blanc e seu regulamento.

14.6. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Julgadora e pela Secretaria Municipal da Cultura de Quiterianópolis - CE.

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Quiterianópolis - CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

14.8. **COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:**

ANEXO I: PLANILHA DE CUSTOS;





**PREFEITURA DE
QUITERIANÓPOLIS**

Cada vez melhor!

SECRETARIA DE CULTURA



- ANEXO II:** MINUTA DO TERMO DE FOMENTO F.M.C;
ANEXO III: CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA;
ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA;
ANEXO V: DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR;
ANEXO VI: MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO;
ANEXO VII: MODELO DA RELAÇÃO DE PAGAMENTOS.

Quiterianópolis - CE, 28 de outubro de 2021.

Antonia Audileide de Lacerda

Antonia Audileide de Lacerda

Secretária Municipal da Cultura de Quiterianópolis



ANEXO II

TERMO DE FOMENTO DO F.M.C

Termo de Fomento do F.M.C Nº ____/2021/SECRETARIA DE CULTURA

Termo de Fomento do F.M.C AO PROJETO _____ QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE QUITERIANÓPOLIS, E, _____ DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE: (Qualificação)

OUTORGADO: (Qualificação)

Em conformidade com o Processo nº _____, referente à Chamada Pública _____, Edital nº _____, tem, entre si, justo e avançado, o presente Termo de Fomento F.M.C, sujeitando-se a Lei 14.017/2020 alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021 (Lei Aldir Blanc), bem como artigo 116 da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto o fomento para a realização do Projeto _____ na forma descrita nos termos do Edital e do projeto selecionado.

1.2. Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar do seu pagamento, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado em razão do prazo de pagamento do Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE:

3.1. Caberá à outorgante:

3.1.1. Liberar os recursos do apoio financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Cumprir com o objeto do Edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Realizar a prestação de contas, nos termos do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO:

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do tesouro Nacional, vide Lei nº 14.017/2020 e suas alterações (lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma Programa: _____, Elementos de despesas: _____, e Fonte: _____ Orçamento do Fundo Municipal da Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO APOIO FINANCEIRO:

7.1. Será devido o montante total de _____, de acordo com o Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO:

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.



CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM:

9.1. O outorgado na qualidade de representante /titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo), sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Quiterianópolis, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES, sem custo e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenização de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2. A OUTORGANTE (SECRETARIA DE CULTURA) deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis as sanções previstas na legislação vigente; (?)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Quiterianópolis - CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente e, 02(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Quiterianópolis-CE _____ de _____ de 2021

SECRETARIA DE CULTURA

TESTEMUNA 1:

NOME

CPF:

TESTEMUNHA 2:

NOME

CPF:



ANEXO III

**CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA
(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)**

Nós, membros do grupo/coletivo _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital _____ para tanto indicamos o Sr. ____ (qualificação)/RG, CPF, como nosso (a) representante e responsável pela apresentação do projeto perante a CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE QUITERIANÓPOLIS -CE, (CLPQ) e a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE QUITERIANÓPOLIS.

Nota: O documento deverá ser impresso, assinado e digitalizado.

O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso do projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Quiterianópolis-CE, _____ de _____ de 2021

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo.

O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação da cópia de documentação de identidade do membro do grupo. O proponente responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

**OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A CONTEMPLAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI.E
HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ
DESCLASSIFICADO.**

MEMBRO 1:

NOME _____
CPF: ____-____-____ RG: _____
ENDEREÇO _____
CONTATO(S): _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 2:

NOME _____
CPF: ____-____-____ RG: _____
ENDEREÇO _____
CONTATO(S): _____
ASSINATURA: _____

(...)

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA PESSOA JURIDICA
(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)**

Por este instrumento jurídico particular:

(Pessoa Física 1) qualificação - eu (nome), Nacionalidade, profissão, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, bairro: _____, Município de Quiterianópolis - CE, CEP: 63650-000, reconhecido pelo nome artístico: _____.

Pessoa Física 2) qualificação - eu (nome), Nacionalidade, profissão, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, bairro: _____, Município de Quiterianópolis - CE, CEP: 63650-000, reconhecido pelo nome artístico: _____.

Pessoa Física 3) qualificação - eu (nome), Nacionalidade, profissão, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, bairro: _____, Município de Quiterianópolis - CE, CEP: 63650-000, reconhecido pelo nome artístico: _____.

Demais artistas se for o caso

Para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE À (RAZÃO SOCIAL) CNPJ MF N (...) com (Qualificação da pessoa jurídica) sede à Rua (...) nº _____, Município de Quiterianópolis-CE, para fins de representação deste artista perante a a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE QUITERIANÓPOLIS, Podendo a representante aqui constituída apresentar propostas, projetos culturais referentes a oficinas, obras de artes, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo a Secretaria Municipal da Cultura de Quiterianópolis a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização da prestação de serviço a ser contratada.

Nota: O documento deverá ser impresso, assinado e digitalizado.

Quiterianópolis - CE _____ de _____ 2021

Nome completo do artista: _____

Nome completo do artista2 (se for o caso)



ANEXO V

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOS OBRIGATÓRIO PARA
TODOS OS PROPONENTES**

(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)

A

Secretaria de Cultura da Prefeitura de Quiterianópolis - CE

Ref: CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2021

Prezado Senhores,

(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE), QUALIFICAÇÃO, Inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Quiterianópolis - CE, ____ de _____ de 2021

Assinatura



ANEXO VI

MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1- Identificação

PROJETO:	
PROPONENTE:	
TERMO:	

2- Relatório detalhado da Execução

2.1	Ações Propostas: Descrever/listar as atividades propostas, conforme o plano de trabalho apresentado
2.2	Ações Executadas: Descrever/listar as atividades realizadas, observando que deve estar compatível com o plano de trabalho apresentado.
2.3	Objetivos alcançados: Descrever os objetivos alcançados através das ações executadas das atividades pertinentes ao projeto, anexando documentos, fotos, vídeos das referidas atividades.
2.4	Dificuldades encontradas: Descrever/listar as dificuldades e problemas encontrados durante o desenvolvimento das atividades, pontuando ainda, os motivos para eventuais atrasos.
2.5	Soluções adotadas: Descrever/listar as providências adotadas diante das dificuldades encontradas

3- Encaminhamento

À Secretaria Municipal da Cultura de Quiterianópolis - CE, para conhecimento e providências.

Quiterianópolis-CE, ____, de _____ de 2021

Assinatura



ANEXO VII

MODELO DE RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Outorgado:					CPF/CNPJ:		
Nº do Termo							
Item	Documento TED, DOC ou Cheque	Data do pagamento	Fornecedor Prestador	CPF/CNPJ do Fornecedor Prestador	Documento Fiscal (NF/ Cupom Fatura RPA	Número	Valor
1							
2							
3							
TOTAL							
ASSINATURAS:							
Quiterianópolis-CE, _____ de _____ de 2021.							
_____ Nome Assinatura do Outorgado Responsável pelo preenchimento							

ASSINADO POR: